

## DESPACHO

6/P/2020

Na sequência do despacho 3/P/2020 de 11 de Março, referente às medidas preventivas COVID-19, que estabelecia que as mesmas estavam sujeitas a avaliação permanente, ouvida a Comissão Municipal da Proteção Civil, que reuniu durante a tarde de hoje, determina-se:

- A atualização ao Plano de Contingência Interno – COVID – 19, no que se refere às medidas de prevenção no âmbito do funcionamento dos serviços municipais
- O encerramento atendimento presencial, devendo ser utilizados meios alternativos de contacto, como sejam o telefone 256420510, e-mail: [geral@cm-valedecambra.pt](mailto:geral@cm-valedecambra.pt) ou através do guiché eletrónico disponível na página oficial do município.
- O encerramento da Loja Interativa de Turismo;
- O encerramento do Arquivo Municipal;
- O cancelamento da realização da Feira Quinzenal;
- O cancelamento da realização da Feira das Velharias;
- O encerramento dos parques infantis municipais;
- O encerramento do Parque de Estacionamento Subterrâneo todos os dias às 21h;
- A suspensão do pagamento no estacionamento de superfície;
- A disponibilização imediata dos colaboradores da Câmara Municipal que, sendo Bombeiros, sejam necessários para a prestação de socorro à população;
- A prorrogação de prazos de pagamento relacionados com os serviços municipais, incluindo os serviços de água, saneamento e gestão de resíduos;
- A suspensão da aplicação dos juros de mora de faturas dos serviços de água, saneamento e resíduos já vencidas;

- Outro tipo de pagamentos não previstos anteriormente, deverão ser efetuados on-line ou por transferência bancária;
- Colocar à consideração dos concessionários de espaços municipais a possibilidade de voluntariamente encerrarem os seus serviços prevendo a suspensão da cobrança da respetiva renda;
- O reforço das linhas telefónicas de apoio ao Município;

**Estas medidas estão sujeitas a avaliação permanente, definindo-se para já a vigência até ao próximo dia 10 de Abril.**

Vale de Cambra, 14 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva